



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1374

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Instituto de Previdência Municipal de Zacarias - IPREMZAC	4
Atos Administrativos	4
Concessão de Aposentadoria	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1374

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2007, DE 13 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 43.876,45 (quarenta e três mil reais e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 43.876,45

02 05 02 SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
324 08.244.0007.2027.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.376,45 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 016 FUNDO A FUNDO
1.661

02 05 02 SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
329 08.244.0007.2027.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.500,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500016 FUNDO A FUNDO
1.661

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 43.876,45

Artigo 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos treze (13) dias do mês de abril (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico

LEI Nº 2008, DE 13 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 818.198,37 (oitocentos e dezoito mil, cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 818.198,37

02 01 04 SETOR FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
554 04.244.0003.2008.0000 GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
350.000,00 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:00100 01 TESOIRO
110000 GERAL
2.500 Recursos não Vinculados de Impostos

02 01 04 SETOR FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
556 04.244.0003.2008.0000 GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
290.000,00 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOIRO
110000 GERAL
2.500 Recursos não Vinculados de Impostos

02 02 03 SETOR FUNDEB
544 12.361.0004.2012.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
49.786,45 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261003 FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educaç
1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

02 02 01 SETOR ENSINO INFANTIL
551 12.365.0004.2009.0000 GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
51.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:00100 01 TESOIRO
213000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA
Convênios/entid
2.500 Recursos não Vinculados de Impostos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1374

Página 3 de 4

02 02 03 SETOR FUNDEB
552 12.361.0004.2012.0000 GESTÃO EM
EDUCAÇÃO BÁSICA
7.619,49 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
FEDERAIS-VINCULADOS
261004 FUNDEB-Fomento matríc. ETI-
Prof.Educação
1.546 Transferências do FUNDEB -
Complementação da União - ETI

02 04 01 SETOR CULTURA
553 13.392.0006.2022.0000 CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
39.792,43 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES
CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES
F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
FEDERAIS-VINCULADOS
100048 MINISTERIO DA CULTURA
1.719 Transferências da Política Nacional Aldir
Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

02 04 03 SETOR TURISMO
555 23.695.0006.2025.0000 CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
30.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOURO
110000 GERAL
2.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 97.198,37

Superávit Financeiro: 431.000,00

Anulação: -290.000,00

02 01 04 SETOR FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE
550 04.244.0003.2008.0000 GESTÃO DO
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
-290.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOURO
110000 GERAL

Artigo 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos treze (13) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico

LEI COMPLEMENTAR Nº 2009, DE 13 DE MAIO DE 2026

EMENTA: "DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de Visitador Sanitário, constante do anexo I da Lei Complementar 1.322/2016, conforme segue:

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 1.322/2016

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
QUANT	DENOMINAÇÃO	C/H	FAIXA	QUANT	DENOMINAÇÃO	C/H	REF.
03	VISITADOR SANITÁRIO	40 h	01	03	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40 h	2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS - EC Nº 120/2022

Art. 2º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão os recursos próprios da municipalidade consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Não haverá estimativa de impacto orçamentário-financeiro, considerando que manteve-se a referência atual, nos termos da lei municipal nº 1.715/2022.

Art. 3º - As atribuições do cargo de agente de endemias

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do 1º dia útil do mês de sua publicação.

Município de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos treze (13) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA

Procuradora Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1374

Página 4 de 4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ZACARIAS - IPREMZAC

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 04.294.935/0001-89

Av. 12 de Março, 1019 - Fone (18) 3694-1163 - CEP 15265-039 - ZACARIAS - SP
www.ipremzacarias.sp.gov.br E-mail: iprem@ipremzacarias.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 16, DE 12 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS À SERVIDORA PÚBLICA MARLENE PROVÊNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA PAULA BONFIM BRAGA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei Complementar Municipal nº. 576/06 e do que no Processo nº. 85/2026 consta, com parecer jurídico favorável,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido à senhora **MARLENE PROVÊNCIO**, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo, lotada no cargo de agente de serviços, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, no valor de **RS 3.064,17 (três mil e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)**, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato concessório serão cobertas com recursos provenientes do orçamento da Autarquia Municipal IPREMZAC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias, aos doze dias do mês de maio de 2026.

Ana Paula Bonfim Braga
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ZACARIAS

Registrada em livro próprio e publicado por afixação em local de costume, na data supra.